



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**REQUERIMENTO Nº , DE 2013****(Do Sr. Adrian)**

Requer a realização de Audiência Pública para debater a incineração de resíduos sólidos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para debater a incineração de resíduos sólidos e seus efeitos sobre a emissão de gases de efeito estufa e a poluição ambiental.

JUSTIFICAÇÃO

Cresce no mundo – especialmente no Japão, na China e nos Estados Unidos – o uso da incineração como estratégia de tratamento de resíduos e de obtenção de energia. O processo envolve a queima direta dos resíduos ou a queima do biogás produzido a partir da decomposição da matéria orgânica do lixo.

No Brasil, a gestão do lixo é normatizada pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual



7950D4AE49



CÂMARA DOS DEPUTADOS

tem como uma de suas diretrizes fomentar a reciclagem dos resíduos sólidos. Assim, o art. 6º, VIII, inclui entre os princípios da PNRS “o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania”; o art. 7º, VI, afirma que um dos objetivos da PNRS é o “incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados”; e o art. 8º, III, aponta como instrumentos da PNRS “a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”. Portanto, percebe-se claramente que a lei estimula a reciclagem dos resíduos como ferramenta para diminuir o consumo de recursos naturais.

A queima direta de resíduos sólidos caminha em direção contrária a esse princípio, pois, ao optar pela destruição do resíduo no incinerador, promove-se o desperdício de valiosos materiais que poderiam ser reutilizados ou transformados. Esse desperdício é particularmente significativo no Brasil, onde cerca de 90% do lixo domiciliar e comercial é composto por materiais reutilizáveis ou recicláveis.

O desperdício de matéria-prima tem efeitos graves sobre as mudanças climáticas, pois leva ao maior consumo de recursos naturais e à demanda de mais energia para sua extração e transformação em produtos beneficiados. Além disso, sabe-se que uma unidade incineradora emite 33% mais CO₂ que as termelétricas a carvão.

Outro aspecto de fundamental importância é a geração de inúmeros poluentes no processo de incineração. Os incineradores de lixo hospitalar e doméstico estão entre as principais fontes de dioxina, por exemplo, substância bioacumulativa e altamente tóxica, capaz de provocar malformações fetais, câncer, diabetes, atraso do desenvolvimento mental, endometriose e anormalidades no sistema imunológico. A eliminação das dioxinas demanda alto custo, porque sua queima ocorre apenas a mil graus centígrados. Ressalte-se que o uso de equipamentos para o controle de emissões de poluentes não elimina a presença das substâncias perigosas à saúde humana que ficam concentradas nas cinzas do resíduo.



7950D4AE49

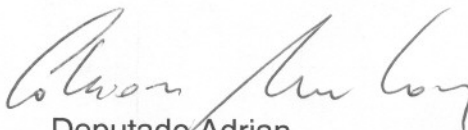


CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Isso posto, considero de suma importância que esta Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas aprofunde a discussão sobre a matéria.

Sala da Comissão, em de de 2013.


Deputado Adrian



7950D4AE49